ANNO DE 1835. TERÇA FEIRA 28 DE JULHO. N. 135.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PINHEIRO E FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

27 Segunda S. Pantalião Med. Aud. dos Js. do C. de m. e de t. es.s da T. P. Ch. de t.
28 Terça S. Innocencio P. Rel. de m: aud do J. de O. de t.
29 Quarta S. Marta V.ª sessão da T. Pub.
30 Quinta S. Rufino M. Rel de m., aud. do Juiz do C. de m. e de t. Entra o Sol em Leo aos 3 m. da t.
31 Sexta S. Ignacio de Lryola sessão da T. P. de m. e aud. do J. de O. de t.
1 Sabbado. Primeiro de Agosto S. Padro ad vincule Relação de m. aud. do Vig. G. de t. em Olinda.
2 Domingo N. S. dos Anjos S. Estevão P. M.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nove de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

RIO DE JANEIRO

Assemblea Geral Legislativa.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extrato da Sessão em 18 de Maio.

Presidencia do Snr. Araujo Lima.

FEita a chamada pelas 10 horas da manhã, e achando-se presentes cincoenta e cinco Deputados, o Presidente declarou aberta a sessão e lida a acta da antecedente, foi approvada. O 1.º Secretario deu conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Entrou em discussão a seguinte resolução
« A Assemblea Geral Legislativa resolve:
« Art. 1.º Ficaõ amnistiadas todas as pessoas envolvidas em crimes politicos commettidos até o fim do anno proximo passado nas Provincias de Minas Geraes e Rio de Janeiro, e em perpetuo silencio todos os processos que se fizerão a este respeito, qualquer que seja o estado em que se achem.
« Art. 2.º Ficão revogadas todas as Disposições em contrario.
« Paço da Camara dos Deputados 9 de Maio de 1835. — Cornelio Ferreira França.»

O Snr. Odorico Mendes pedio a urgencia para que o seu projecto entrasse em discussão pelo julgar preferivel á resolução.

A urgencia foi apoiada, e entrou em discussão.

O Snr. Assis Coelho disse que desejava saber se, vencida a urgencia, o projecto se havia discutir na sessão de hoje. Dizendo-lhe o Presidente, que sim, continuou o nobre Deputado, declarando, que então lhe perdoasse o Snr. Deputado autor da urgencia, que elle se havia de oppor a ella, porque era materia esta que não podia ser tratada de improviso.

O Snr. Odorico Mendes disse que a não passar a urgencia, então pediria que ficasse adiada a resolução para entrar conjuntamente em discussão o seu projecto; pois que tendo o Governo em seu poder todos os papeis, e documentos relativos aos criminosos que tem havido no Brazil, era a Regencia a que estava mais nas circunstancias de dar huma amnistia Geral, ou de fazer as excepções que julgesse mais conveniente.

O Snr. Cornelio França declarou, que o projecto pelo Deputado, e sobre que versava a urgencia, involvia a revogação de hum Lei; que não sabia se a Camara agora a poderia reformar. O Illustre Deputado continuou a discorrer sobre esta lei, que he a da Regencia, e concluio dizendo, que se acaso se pretendia fazer hum beneficio ás Provincias de Minas, e do Rio de Janeiro, dando-se-lhes a amnistia, fosse feito este beneficio pela Camara, porque a julgava mais habilitada para isso.

O Snr. Odorico Mendes disse, que elle não era contrario á amnistia; que se acaso não passasse o seu projecto, que então votaria por essa amnistia; mas que achava preferivel entregar isso á Regencia, e até mesmo para evitar que todos os annos appareção aqui destas questões que sempre têem baralhado a Camara; e aqui mesmo ja se reconhecera huma vez, que era melhor entregar isso ao Governo.

O Senhor Rodrigues Torres votou a favor da urgencia.

O Snr. Carneiro Leão pronunciou-se contra a urgencia, e declarou que votava para que entrasse em discussão a resolução do Snr. Cornelio França.

O Snr. Ferreira da Veiga foi da mesma opinião do Snr. Rodrigues Torres.

O Snr. Ernesto Franca votou contra a urgencia, e o Snr. Custodio Dias a favor.

O Snr. Hollanda Cavalcanti pronunciou-se contra a urgencia, e declarou que esta questão toda tem sido fora da ordem; que a Lei da organisação da Regencia não era huma Lei ordinaria; que á Regencia se lhe não podia pôr limites se não no acto da sua eleição, e que portanto não era justo que huma questão desta natureza se tratasse por este modo nesta casa. Demonstrou que a questão era de lei fundamental; e concluio dizendo que a maior garantia dos Cidadãos era a divisão politica dos poderes, e que portanto votava contra a urgencia.

O Snr. Henrique de Rezende respondendo aos argumentos do nobre Deputado, que acabou de fallar, declarou que não podia acreditar que a lei da Regencia fosse huma lei Constitucional, e pronunciou-se a favor da urgencia.

O Snr. Maciel Monteiro disse que a questão estava toda fóra da ordem, pois que ja ali se tinha tratado de amnistia, e sobre a quem se confere o poder de amnistia; que se havia levantado para se pronunciar contra a urgencia pelos mesmos motivos porque outros Snrs. se têem opposto a ella; que huma questão de tanta importancia não podia ser tratada de improviso, e que finalmente a Lei que se pretendia alterar não podia ser prejudicada, se não quando se fizesse a eleição da Regencia.

Dando-se por discutida a urgencia, não se approvou por 45 votos contra 39.

Continuou a discussão sobre a Resolução.

O Snr. Souza Martins disse: — « Bem que eu não espere convencer a ninguem na discussão desta proposta, porque penso que a maior parte dos membros desta casa já tem sua opinião fixada sobre a materia que se discute, com tudo pedi a palavra para declarar ao publico, á Nação B. cujos interesses aqui represento, qual foi o meu voto nesta questão, quaes as razões que me determinarão a assim votar, e para que, se por desgraca algum dia houvermos de ver as sedições e as rebeliões surgirem a cada angulo do Imperio, minha consciencia tranquilla não tenha de derramar lagrimas de arrependimento sobre as imprudentes decisões tomadas nesta casa.

« Snrs., eu devo primeiro que tudo fazer justiça ás boas intenções do honrado Deputado autor da proposta, cujo coração sensivel e compassivo não pode resistir aos clamores e padecimentos dos infelizes, que actualmente jazem nas prisões em consequencia dos acontecimentos de Minas: meu coração sympathisa com os sentimentos de todos aquelles que se achão dispostos a votar a favor da proposta; mas o dever de Representante da Nação, as obrigações que pelo juramente contrahi de promover em tudo o interesse e bem da minha Patria, me obrigaõ tristemente a votar contra o projecto.

« Huma facção trama huma sedição ou rebelião na Provincia de Minas, insurgem se contra as primeiras autoridades, tomaõ as armas expulsão o Presidente da Provincia, os Deputados da Nação são obrigados a sahirem da Capital da Provincia, escoltado por guardas dos facciosos, dá se o escandalo da violação das leis, e o susto e o terror se derrama por toda a parte: a Provincia horrorisada por semelhante attentado faz tomar as armas a todos os Cidadaõs: suspende-se o trafico dos negocios domesticos; os lavradores, os fazendeiros abandonão suas familias, e interesses para se armarem em favor da legalidade. Os rebeldes naõ obedecem ás proclamações do Governo, naõ cedem ao aspecto da força armada, resistem, e o sangue Mineiro correu nos arredores da Capital; e só abandonaõ as armas, quando lhes he impossivel ter esperança de salvação. A perda dos interesses particulares por este acontecimento foi immensa, os prejuizos da Nação consideraveis, e o escandalo da violação das leis, o exemplo da reliaõ e da sedição (ah quem sabe!) talvez sejaõ o preludio das tristes e lamentaveis subversões que têem de engolir e devorar a nossa Patria.

« He pois, Senhores, para os réos sentenciados por estes crimes que se sollicita de vós amnistia para connestar tal pretenção: diz-se — o Duque de Bragança ja naõ existe, naõ ha mais perigo algum de restauração, logo naõ devem gemer nas prisões tantos individuos que foraõ suspeitos de restauradores. Naõ, o Duque de Bragança depois de abdicado nunca foi terrivel para mim, mas eu temi sempre, e ainda temo muito, do atrevimento e ousadia dos desordeiros que perturbaõ o Brazil. O que he terrivel he esse espirito de insubordinação e desobediencia que surge em todas as Provincias do Imperio: as conspirações, as sedições, as rebelliões que haõ retalhado e ensanguentado as Republicas Americanas nossas visinhas, essas que já começaõ a apparecer em algumas do Brasil e derramaraõ o sangue das primeiras autoridades, e dos Cidadãos innocentes; isso sim me faz gelar o sangue, e quasi deplorar os futuros destinos desta Patria taõ querida, que eu quisera ver tranquilla e bella, florescente á sombra das leis, crescer em poder e riquezas, dominar na America, e influir nos destinos do Mundo civilisado.

« Os Politicos, os Estadistas aconselhaõ que quando certos crimes se tornaõ muito vulgares e perigosos; he mister aggravar-lhe as penas e tirar aos delinquentes toda a esperança de impunidade. Eu creio que de todos os flagellos que ameaçaõ a prosperidade futura do nosso Imperio, nenhum he mais perigoso do que as divisões intestinas; e he forcoso confessar que depois da Independencia do Brasil nenhum crime tem sido mais repetido nem mais frequente, em quasi todas as nossas Provincias e Cidades do que o de sedições e revolta; a palavra *rusga* tem-se tornado classica, e quasi naõ se passa hum só anno em que em algumas das Provincias se naõ realise infelizmente hum movimento sedicioso ou huma *rusga*, como se diz vulgarmente.

« Se pois, Senhores, vós queremos seriamente a tranquillidade e prosperidade da nossa Patria, naõ deveremos trabalhar com efficacia para impedir este delicto taõ vulgar, e será o meio conveniente decretar a amnistia a favor daquelles que o commeteraõ? Hum acto semelhante naõ servira por ventura de animar e excitar cada vez mais todos os que por qualquer motivo se acharem dispostos a conceber iguaes tentativas? Elles no antro da conjuração, diraõ no conselho dos seus cumplices; — podemos ser bem

suscedidos nos nossos planos, e quando por acaso naõ sejamos, teremos alguns amigos que proponhaõ huma amnistia em nosso favor. — Eis a linguagem que teraõ em seus clubs, aquelles inquietos e desvairados Cidadaõs que meditarem alguma subversaõ no estado.

« E se por ventura os sediciosos de Minas obtiverem hum acto de amnistia em seu favor, naõ será logo outro acto semelhante reclamado em beneficio dos sediciosos de Matto Grosso, do Pará, e das Alagoas? Que mais direito têem os Mineiros, que os habitantes daquellas Provincias para serem amnistiados dos seus crimes? Por que motivo teremos nós mais sympathias a favor daquelles que pegáraõ em armas a titulo de restauraçaõ, do que a favor daquelles que as tomáraõ para anniquilar os que elles suspeitavaõ de restauradores? Os Cuiabanos assassináraõ os Portuguezes e Brazileiros que elles imaginavaõ ser restauradores, e os Paraenses dizem que lançáraõ por terra o jugo do despotismo dos tyrannos que os opprimiaõ e que violavaõ as garantias constitucionaes; todos parecem ser animados de motivos mais nobres e patrioticos, do que esses mesmos sediciosos de Minas que saõ accusados de intenções mais perfidas, que restaurarem a nossa Patria o jugo de hum Principe que abdicára o Trono, e que era Regente de hum Reino estrangeiro. Eu creio, Srs., que havendo vos concedido este decreto de graça a favor de huns, naõ quereis incorrer na odiosidade de o negardes a outros. Já do recinto desta casa partio huma graça semelhante a favor dos revoltosos de Panellas e Jacuipe, a favor dos sediciosos da mesma Provincia do Pará e do Maranhaõ; os precedentes pois me induzem a crer que novas graças se tornaráõ a obter. He somente necessario que a memoria ainda fresca e recente de taes escandalos, se enfraqueça e se apague na lembrança do publico; que passem mais alguns mezes, e depois que os autores de taes delictos se acharem nas prisões, ou foragidos, e exilados pelos bosques, elles faráõ chegar os seus clamores, ao recinto desta casa, suas lagrimas tocaraõ a sensibilidade do vosso coraçaõ, e naõ lhes podereis recusar mais huma graça taõ prodigalisada em casos semelhantes.

« Mas se o nosso fado he commover-nos, esnsibilisar nos tanto em favor dos infelizes concidadãos, que por erro de opiniões perpetràraõ taes delictos, entaõ para evitar excepções odiosas melhor será que façamos huma Lei geral, — Fiqiçaõ amnistiados todos os sediciosos que fizerem *rusgas* no Brazil; huma tal lei seria mui revoltante, mui absurda para que pudesse ter defensores nesta casa. Entaõ se reclamaria dizendo que a Assembléa era a primeira autora de taes crimes; que ella animava os rusguentos, isentando-os das penas; que promovia a desordem da patria, etc. etc.: mas que outra cousa fazemos nós decretando amnistias para os que já praticáraõ os crimes? A differença consiste sómente em que a lei he post factum, e naõ anterior; mas o effeito no espirito dos perturbadores he o mesmo; todos contaõ que dentro em dous ou tres annos ficaraõ absolvidos dos seus crimes, e nenhum cavalleiro de industria se negará a fazer hum papel brilhante em huma *rusga*, so pelo medo de dous annos de prisaõ, quando tem de passar por hum heróe entre os seus sequazes, e por hum martyr da patria para o partido da opposiçaõ.

« Sr., convencei-vos que a tranquillidade naõ será firme no solo Brazileiro, em quanto a Assembléa Geral, em quanto o Governo do Brazil se mostrar cumplice e parcial a favor de taes criminosos. He desta casa que deve partir o exemplo da rigidez e da severidade no cumprimento das leis: somos nós a quem a naçaõ constituio para velar na guarda da Constituiçaõ que devemos proclamar em alto e bom som — nenhum sedicioso deve esperar a indulgencia e o perdaõ dos seus crimes — fechemos a porta á hydra d'anarchia, cujas cabeças se reproduzem em todos os angulos do Imperio, e por effeito de huma indulgencia barbara, de huma compaixaõ criminosa, naõ demos occasiaõ, a que se repitaõ novas scenas de crimes, novas victimas sacrificadas ao furor dos incorrigiveis sediciosos e rusguentos.

» Ouvi dizer que muitos dos individuos sentenciados pela revolta de Minas, foraõ injustamente pronunciados, que os odios e as inimizades fizeraõ condemnar a innocencia, e que he para salvar a estes do padecimento que se implora huma amnistia.

« Mas, Srs., naõ he para casos taes que a Constituiçaõ deu ao Governo o direito de agraciar. Se innocentes padecem, se Jurados prevenidos foraõ demasiado severos contra os suspeitos, o Governo que repare o erro dos Tribunaes, que perdoe o innocente, que minore as penas de rigor, e todo o mal se acha assim reparado: mas para isso será mister huma amnistia que involve o grande criminoso, o perturbor publico na mesma esfera que o innocente oppresso? Que annulla as sentenças dos Tribunaes, e que põe em liberdade os autores dos maiores delictos, confundindo-os com as victimas da oppressaõ e da injustiça? Eu naõ desejo que os innocentes padeçaõ, mas lastimo os futuros destinos da minha patria, quando vejo que os crimes mais perigosos, e os mais frequentes no Brazil, sejaõ quasi sempre impunes e até amnistiados pelo Corpo Legislativo.

« Srs., eu antevejo novas sedições e rebelliões, em que tem de lutar ainda por muito tempo o nosso Imperio; e quem sabe qual será o seu termo final? Eu deploro que esta Camara, a Assembléa Geral do Brazil, longe de tomar medidas efficazes para prevenir acontecimentos taes pelo contrario venha a dar o passo mais fatal, o mais proprio para promovelas. Quem sabe, Srs., se o sangue que correu no Pará, se as victimas innocentes que lá pereceraõ ás mãos dos barbaros rusguentos; quem sabe se tudo isso naõ he devido á imprudente amnistia que esta Assembléa concedera aos primeiros revoltosos daquella Provincia, quando recusaraõ receber o legitimo Presidente que o Governo lhes enviou? Quem sabe se hum novo erro fôr agora commettido, que outras victimas ainda teraõ de serem sacrificadas á nossa imprudencia, á nossa barbara compaixaõ para com os criminosos?

« Entre as diversas recriminações e arguições que se tem feito aos Ministros que governaõ o Brazil, depois de sete de Abril, nenhuma me pareceu mais bem fundada, que a reprehensivel condescendencia para com os infractores das Leis nas Provincias: essa criminosa fraqueza pela qual longe de responsabilisarem-se as autoridades desobedientes ou recalcitrantes, algumas vezes se approvaraõ os seus actos, e tudo se attribuio á difficuldade das circunstancias, e fraqueza do Governo que naõ tinha meios á sua disposiçaõ. Hum Governo que se naõ faz obediente, que naõ mantem a observancia das leis que está encarregado de executar, sem duvida avilta-se, perde a força moral que lhe compete, e torna-se o ludribio, e o escarneo do publico. Mas por ventura nos paizes Constitucionaes naõ deve o Governo guiar se pela politica que domina nas Camaras Legislativas? Naõ devia o Governo apoiar se no exemplo dado nesta casa, quando simpatisava com esses crimes, e concedia amnistias aos revoltosos? Como o Governo se poderia sustentar mostrando huma rigidez, e huma severidade que fosse desapprovada pelos Represantes do povo? Srs., he da tribuna nacional que deve emmanar as doutrinas, e as regras de conducta para os agentes da administraçaõ; somos nós que devemos dar-lhes o exemplo e o preceito; he a opiniaõ da nossa maioria que tem de sustentar os Ministros, ou censurar a sua conducta? Corrijamos a nossa politica, afim de que o Governo nos saiba imitar; e em quanto as maiorias desta Camara naõ forem dominadas pelas doutrinas sãs que a devem dirigir, veremos que o Governo seguindo huma marcha dubia e incerta, em breve nos conduzirá a borda do precipicio e da anarchia.

« Diraõ que sou hum visionario, que meus prognosticos naõ têem fundamento algum, que a anarchia e a desordem naõ tem de apparecer no Brazil, que he preciso lançar hum véo de esquecimento sobre o passado, e chamar os espiritos á concordia; que oppondo-me eu ao acto de humanidade que se sollicita, mostro dureza e ferocidade para com infelizes assaz punidos pelos seus soffrimentos. Praza os Céos, Srs., que me engane completamente, que meus temores sejaõ infundados, que este exemplo naõ tenha nenhuma consequencia funesta para o futuro; mas se novas desordens apparecerem, (se o sangue Brazileiro tornar a correr innocentemente sobre o nosso solo), se os rusguentos fizerem novas tentativas, permittem entaõ que eu possa clamar: « Vós fosteis cumplice destes novos delictos; esses scelerados que os praticaraõ, naõ se teriaõ atrevido a tanto, se vissem o máo fim dos seus antecessores; vós, os Representes da Naçaõ, ajudastes a cravar o punhal nas victimas infelizes que pereceraõ! » E talvez entaõ tardia lagrimas de hum esteril arrependimento naõ possaõ mais corrigir os males de que nós mesmos fomos causadores. Voto contra a emenda. »

O Visconde de Goiana disse que se levantara, porque ouvira dizer que huma amnistia era huma revogaçaõ de sentenças dadas pelos Juizes, etc.: que esta idèa pois naõ era exacta, porque a amnistia naõ distinguia o crime, e naõ era mais que hum perdaõ, que faz com que os crimes fiquem em perpetuo esquecimento, isto he que fique em silencio a nodoa que delles havia; que portanto naõ era o mesmo que as sentenças do Poder Judiciario quando sentenceava, porque estas faziaõ ficar o Cidadaõ, estando innocente, como se naõ fosse criminoso (*apoiados*).

O Sr. Henrique de Rezende declarou-se a favor da amnistia. O Sr. Manoel Monteiro votou igualmente a favor della, bem como o Sr. Assis Coelho.

O Sr. Alcibiades fallou largamente sobre a materia, declarando que era obrigado a exprimir os sentimentos da sua Provincia; que a amnistia que se lhe pretendia dar naõ era hum balsamo consolador, como se havia dito, e sim hum caustico bem irritante; que passava a fazer esta declaraçaõ por julgar que assim lhe cumpria; que pois a Provincia de Minas naõ queria amnistia; quem a desejava e a queria eraõ os perseguidores da Provincia de Minas, que saõ os criminosos: e que apesar de elle Deputado ver a Camara inclinada a conceder esta amnistia, havia de votar contra ella, por ver os males que ella de novo ia causar na sua Provincia.

O Sr Fernandes Torres votou contra a resoluçaõ, só na parte que diz respeito á Provincia de Minas, demonstrando que naõ tendo havido representaçaõ alguma da Camara Municipal, nem da Assembléa Legislativa Provincial a semelhante respeito, se naõ devia conceder huma tal amnistia, que iria sem duvida ser origem de novas desgraças naquella Provincia; e que por tanto requeria que a votaçaõ fosse nominal, para que a Naçaõ conhecesse quem eraõ os Deputados que tinhaõ votado contra, e a favor, em huma questaõ de tamanha transcendencia. (Apoiado).

O Sr. Paim fallou sobre o objecto, porem dando a hora, ficou a discussaõ adiada.

O Presidente deu para ordem do dia 19 a continuaçaõ da mesma materia dada para hoje, o projecto n. 100 de 1833, e levantou a sessou depois das duas horas da tarde.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente de 23 de Junho.

OFFICIO ao Commandante das Armas, remettendo exemplares do Decreto de 26 de Maio do corrente anno. Vid o Diario N.° 27.

— Ao dito remettendo o Aviso de 20 de Junho.

— Ao dito; que pode mudar o Commandante de Gaibú.

— Ao Inspector da Thesouraria autorisando-o para desfazer o contrato da Cam. Mun. com A. Carneiro M. R. sobre a ponte da Magdalena, e fazer recolher aos Cofres a quantia recebida pelo arrematante.

— Ao dito remettendo um Aviso da Guerra.

— Ao dito idem tres Avisos da Fazenda.

— Ao Chefe de Policia; que pode mandar o desertor da Corveta Carioca ao Commandante das Forças Maritimas, e que responda aos Juizes de Paz dos Suburbios que requisitarem destacamentos do Corpo Policial, que devem chamar para as suas diligencias os Cidadãos que não pertencem a Guarda Nacional, visto que não podem ter logar destacamentos.

— Portaria ao Commandante das Forças Maritimas para receber o desertor, de que trata o officio supra.

— Ao Auditor da Gende de Guerra remettendo exemplares do Decreto de 26 de Maio.

— Ao Juiz de Paz do Collegio remettendo o officio do Commandante em Chefe em resposta da exigencia feita á sua requisição para comparecerem n'esta Praça o Commissario de Viveres A. L. de Pinho, e de João Cavalcante.

— Ao Juiz de Paz do 4.° Districto de Iguarassú; que mandou entregar o cartuxame que requisitara para perseguição dos escravos aquilombados, a quem espera perseguirá vigorosamente.

— Portaria ao Director do A. de Guerra para dar mil cartuxos a disposição do Juiz de Paz supra.

— Ao Inspector do A. de Marinha; que fique na intelligencia de que pela Lei do Orçamento do presente anno financeiro tocou á Repartição de Marinha desta Provincia 55:300$ rs., que serão applicados pela maneira seguinte: para as despezas proprias 17:300$ rs.; para as das Embarcações da Armada que aqui estacionarem, inclusive Paquetes 38:000$ rs., como foi participado por Aviso de 25 de Junho.

Dia 24.

— Officio ao Commandante das Armas para propor um Ecclesiastico para Capellão da Fortaleza do Brum, ou informar se dos extinctos Corpos de Linha existe algum Capellão que possa ser nomeado.

— Ao dito; para mandar proceder a Conselho de Guerra pelo crime em que se acha pronunciado o Tenente Joze Antonio Pinto, em observancia do Aviso de 25 de Junho p. p.

— Ao dito que convem, que o Tenente João de Siqueira Campello seja removido de Instructor de G. N. do Batalhão de Olinda para o do Recife, indo substituí-lo o Alferes J. M. de A. Malvinas.

— Ao Inspector da Thesouraria remettendo um Aviso do Thesouro.

— Ao dito; sobre o objecto do officio ao Inspector do A. de Marinha do Expediente do dia 23.

— Ao Commandante Superior communicando a remoção de que trata o 3.° officio ao Commandante das Armas, supra.

— Ao Chefe de Legião de G. N. de Olinda communicando a sobredita remoção.

— A' Camara de S. Antão agradecendo as suas felicitações.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Sessão do dia 29 de Abril de 1835.

Presidencia do Snr. Oliveira.

COmparecerão os Srs. Dourmond, Costa, Silva, e Cunha, faltando com cauza os Srs. Joze Joaquim, Camello, Souza, e Gusmaõ.

Aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme.

O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios.

Hum do Fiscal da Boa-vista, appresentando a relaçaõ dos multados nos mezes desde o 1. ° de Janeiro do anno actual até hoje: inteirada, ficando o Sr. Presidente com ditas relações.

Outro de Joaquim Joze Ferreira de Carvalho dando os motivos porque naõ podia vir tomar posse de Vereador Supplente, os quaes saõ elle ser Escrivaõ das Appellações, e Aggravos, cujas obrigações saõ incompativeis com as de Vereador: aceitou se-lhe a demissaõ a vista das razões allegadas.

Outro do Dr. Francisco Joze Correia, dando as razões porque naõ podia hir tomar assento na Assembléa Provincial: que a esta, e naõ a Camara se devia dirigir para obter o que pertende. Appresentou se o Dr. Custodio Manoel da Silva Guimaraens, e prestou o juramento de Juiz Municipal Interino do Termo desta Cidade. E por ser dada a hora alevantou-se a sessaõ. Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario a escrevi. — Oliveira, P., Cunha, Silva, Costa, Dourmond.

POLICIA.

SE he menor, e Orphãa, a raptada Francisca Maria Goncalves, em regra, e segundo a lei tem V. S. obrado, mandando-a depozitar em caza capaz, e honesta, e dando de tudo parte ao respectivo Juiz de Paz do Limoeiro, pois que a Lei de 15 de Outubro de 1827 art. 5 § 11 o incarrega, e authoriza para assim obrar; pelo que naõ tem V. S. que cumprir mandados do Juizo do Civel, que nada tem com aquella qualidade de pessoa; e conseguintemente deve subsistir o depozito dado por V. S., até que o Juiz de Orphaõ respectivo obre a respeito. Deste modo tenho respondido a seo officio de hontem.

Deos Guarde a V. S. Recife 14 de Julho de 1835. — Joaquim Nunes Machado, Chefe de Policia. — Illm. Sr. Francisco Rodrigues Maxado, Juiz de Paz do 3. ° Destricto do Recife.

— Remeto a Vv. Ss. o incluzo officio em original do Juiz de Paz Supplente do 1. ° Destricto do Pilar, um dos membros da Junta de Paz, para Vv. Ss. o tomar na concideraçaõ que lhes merecer, procedendo nos termos do art. 218 do Cod. do Proc. cazo naõ compareça numero suficiente de Juizes para comessar a Secçaõ.

Deos Guarde a V. S. Recife 14 de Julho de 1835. — Joaquim Nunes Machado, Chefe de Policia. — Illms. Srs. Juizes de Paz Membros da Junta de Santo Antonio.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 133.

CORREIO.

O Brigue Escuna Matildes recebe a malla para o Rio Grande do Sul amanhã 29 pelas 5 horas da tarde.

☞ A Sumaca Conceição Flor do Mar de que é Mestre Joze Rodrigues Pinheiro sai para o Aracati no dia 4 de Agosto proximo futuro.

EXTERIOR.

Quartel Geneneral no Porto, 21 *de Maio de* 1835.

S. Ex. o General Governador Militar desta Provincia, tendo recebido as partes Officiaes de ter sido aniquilada a Quadrilha dos salteadores Craveiros, pela Tropa, que para isso tinha mandado para Aveiro: manda agradecer ao Snr. Commandante do 2. ° Destricto Militar Joze Soares Barbosa da Cunha, aos Srs. Capitão Commandante do Destacamento do Regimento d'Infanteria N. 18, Antonio Maria da Veiga; Alferes Commandante do Destacamento de Cavallaria N. ° 6; Ignacio Joze Rodrigues, Capitão da Guarda Nacional Antonio Joaquim de Moraes Sarmento; e mais Officiaes, Officiaes Inferiores, Cabos, e Soldados, o seu bom comportamento na perseguição que fizerão a taes malvados, que forão victimas de seus nefandos crimes; S. Ex. espera que este exemplo servirá de modello, áquelles que de futuro, pertenderem alterar o socego publico: aliás, Militares que expulsarão o Monstro para fóra da sua cara Patria, defensores da Rainha, e da Carta, saberão sustentar principios que tem gravados no coração, á custa de todos os sacrificios. — Domingos Manoel Pereira de Barros, Chefe do Estado Maior.

HESPANHA — *Madrid.* (*Maio*).

Enfermidade do Imperador d'Austria, e suas divergencias com o Principe de Melternich.

LEMOS na correspondencia do Constitucional de Paris com data de Stuttgard em 19 de Abril o seguinte:

Observa-se desde hontem hum grande movimento na nossa Côrte, e no mundo diplomatico. Esta agitação se explica nas cartas de Vienna, cujo contheudo não concorda com as noticias d'alguns periodicos, segundo as quaes o Imperador Fernando tem estado bastante enfermo. O ataque nervozo, que o acometteo no dia 10 de Abril, parecia abrandar-se nos dias immediatos, porém ainda que doente teve huma larga sessão com o Principe de Metternich a respeito da situação das Provincias, e segundo costuma, insistio sobre a necessidade de remediar os males publicos. A conversação verson principalmente sobre os negocios da Hungria, e da Bohemia, e sendo contrariado pela opposição sistematica do Ministro, o Imperador teve huma racahida.

He certo que este incidente de Fernando desconcertou todas as medidas de Metternich. A queda deste Ministro seria hum successo da primeira ordem: elle tem na mão a pasta dos negocios estrangeiros, reune o Ministerio da Casa Imperial, os Sellos, a Secretaria da Guerra, toda a administração depende da sua presidencia, e conselho. Sua immensa fortuna, suas extensas relações augmentão todavia mais o seu poder. Se este diplomatico sucumbe, a mudança do systema será completa.

As cartas assegurão, que se estabelecerá o acampamento de Brun, não someute por cauza da agitação da Hollanda, senão tambem porque na Bohemia se tem manifestado alguns principios de descontentamento. A opposição tinha sido comprimida na Bohemia ha muito tempo, e em consequencia destas combinações se trata de elevar ao Ministerio Mr. de Lolkowiz, descendente de huma familia da Bohemia; e que seria considerade como huma garantia da concessão de instituições mais liberaes, tanto em todo o Imperio, como particularmente no seu Paiz natal.

A queda dos Torys produzio aqui muita sensação. Acredita-se geralmente, que os nossos Estados, que se reunirão em Novembro proximo se aproveitarão de humas circunstancias tão favoraveis.

Em huma carta que recebemos de Lisboa, em que se nos dá parte da alteração do Ministerio, se nos afirma, que para contentar de certo modo o Palmella, o divertem com huma missão a Paris, e a Vienna; porém por fim virá a ser como a embaixada de Paris com que lisongearão o Saldanha.

Noticias da Fronteira.

ESCREVEM-NOS de Segura, que D. Carlos tinha dado ordem a 19 d'Abril de suspender as operações militares. As facções Viscainha, e Alavesa occupavão Onate, Azpeitia, e Azcoitia. As columnas da Rainha estavão em observação, e os povos estavão em expectação ate vêr o rasultado.

(*A Vedeta da Liberdade.*)

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redacrtoes.

NÃO posso deixar de agradecer ao Snr. Juiz de Paz Manoel Correia Maciel a soltura do meu escravo, pois vendo que eu tinha corrido folha, e sabido este sem culpa, quis formar-lhe hum Sumario, e não axando testemunhas, e vendo já humas poucas de denuncias por erros de seo officio o mandou soltar, depois de o ter prezo despoticamente desacete dias sem culpa formada: ora passando a outro executor da Lei neste seeulo das luzes, vejo que hindo o meu procurador aprezentar ao Snr. Juiz de Paz o Snr. Padre Francisco Rodrigues Machado mandodo de prizão contra a Ré Borboa pelo crime de tentativa de morte; este poz o cumpra-se, e mandou executar a deligencia pelo seu Inspector Joaquim Joze de Figueredo, acompanhado com tropa, e officiaes do Juizo, e intimando-lhe este a ordem de prizão, ella não quis obedecer, descompoz a quem quis de nomes injuriozos, e deitou-se em sua cama, acompanhada do Snr. Inspector que depois de ouvi-la de confição, absolveu-a do pecado, deixando-a ficar tranquila em sua cama desde as quatro oras da tarde, até as oito da noite, zombando assim da Lei, e do Juiz que com o meu procurador muitas vezes gritarão que recolhece a Ré a Cadeia, e que comprice a Lei, pois quem a esta não obedecia, obedecia á força; porem Snr. Redactores tudo era pregar no dezerto, eo que fez o Snr. Inspector foi privar ao meu procurador de subir mais em sima, talvez para se aprontarem os andôres, e sair a procisão, e ficando dito Inspector toda a noite em caza da Ré, responçavel por ella, e com a caza em cêrco, sucede que pela manhã do dia seguinte procurando-se a Ré que o Snr. Inspector ficou ajudando-a bem a morrer, não aparecesse, e ficou encantada por mais que o mesmo Juiz em pessoa correce toda a caza, e a outra vizinha, e por isso já andão falando muito em huns 400$ rs. que muito enxuvalha ao Snr. Inspector. E quem vir estas, e outras ainda procurará recurso na Lei que não he senão a vontade do executor prevaricador! Se quem se deita não vai prezo, se quem comete crimes tem proteçoens, então eu, e muita gente que não for de certa roda quando se virem offendidos devem repelir força com força, uzar da justiça do Certão, pois só assim terão suas vidas seguras. Ah! Snrs. Redactores se eu não estivesse convencido da immensa probidade do Snr. Juiz de Direito Joaquim Nunes Machado a cujo Snr. respeito pelas suas boas qualidades apezar de o não conhecer nem de vista, de certo que já desestia de tudo, pois dizem que ahi anda hum Padre que lá na Emberibeira he o Rei Nababo requerendo fiança para a Ré sua irmã eeu bem aconcelhado sei que ella não tem recurso.

Sou Snrs. Redactores

Seu assignante muito obrigado

Antonio Rebello da Silva Pereira.

CONHECENDO muito de perto o Snr. Inspector Joaquim Joze de Figueredo, sua probidade e educação, e que não vive do seu cargo, julgamos qne só o excésso da paixão levaria o Snr. Rebello a avançar tanto contra hum seu Patricio! Quantas vezes somos arrastados a macular fundados em falças apparencias? O Snr. Rebello está muito irritado; e esta nota que fazemos, he hum tributo devido á reputação do Snr. Figueredo.

Os RR.

Snrs. Redactores.

O Acontecido, na Villa de Serinhaem na noute do dia 26 para 27 do paoximo passado mez de Junho sobre o arrombamento da Cadeia daquella Villa me fas encomodalo. Exaqui Snrs. Redactores a grande vantagem que offerecem os Serinhaences para ali ser cabeça e não Rio Formozo, dizem que tem um Convento velho para reunião de Jurados, apontão huma caza de Camara e Cadêa cuja caza da Camara fas medo subir-se nella e a Cadeia quazi todos os annos he arrombada ou a bem dizer quando os prezos querem por não ter segurança alguma, tem huma Matris que só tem escoras por dedtro e finalmente Snrs. Redactores as obras apontadas não durão 3 annos havendo inverno, cujo bocal de Villa tem mais parencia com um deserto do que com Villa sem comercio sem comodidades e sem tudo. Pergunta-se agora aos Snrs. Serinhaences empenhados na mudança da Comarca, porque não apontão a comodidade dos povos, onde se acomodão os Cidadãos quando ouver reunião de Jurados, em meia duzia de cazas velhas ou dentro das Igrejas!!! eu Srs. Redactores não preciso patentear a miudo a comodidade aumento população e Comercio da nova Villa de Rio Formozo porque não he oculto porem assim mesmo os habitantes de seo Termo não a engrandesem — em fim de outra vez esporei mais a miudo sendo me respondão. Rogo-lhe Snrs. Redactores tenhão a bondade de me inserir em sua folha estas duas linhas de que lhe ficará obrigado este que he

Seo assignante

O Patentiador.

VARIEDADES.

Economia Rural.

MOdo de fazer manteiga na Escossia.--Eis-aqui o methodo geralmente usado na Escossia para fazer manteiga. Tirado o leite do ubúre da vacca, deita-se em vasos para esfriar, nos quaes se deixa de 6 a 12 horas até haver perdido seu calor natural, passão no então a huma celha ou alguidar que se tapa, e não se toca até começar a coagulação. Só então he que se começa a bater. He a manteiga batida em mantegueiras (barattes) direitas ou voltadas para baixo, de grandeza proporcionada á quantidade do leite. Para poucas vaccas, contem ellas quasi 50 canadas d' Escossia; em Fazendas maiores fazem nas de 100 a 120 canadas, ás vezes são ellas postas em movimento por meio de differentes mecanismos; quando porem a mantegueira não encerra mais de 100 canadas, o batem as mulheres à mão. Depois de agitado por algum tempo o leite coalhado na mantegueira, lança-se-lhe agua fervendo até que suba à temperatura ordinaria da queijeira, que deve ser de 50 a 55ˡˡ até à de 70 a 75ˡˡ. Para separar a manteiga do soro cumpre que haja hum calor de 70ˡˡ ao menos. Necessita esta operação de muita attenção; e para que ella seja mais segura, mister he consultar o thermometro. Quando se observa o conveniente grão de calor, deve a manteiga ficar feita em 2 1/2 horas, ou 2 horas e 3/4, quando muito. Se he o leite de qualidade ordinaria, devem 8 canadas dar 24 onças, libra e meia, de manteiga; e em razão da agua que se lhe lança quando se bate, deve a quantidade do soro ser igual á do leite batido.

Usão os Escossezes de outro modo de fazer manteiga, e consiste em separar, quanto possivel, a nata do leite, e bate-la separadamente. Ahi vai como se faz. Apenas mugido o leite, lanção-no em vaso de pão (celhas) ou de ferro estanhado, ou de louça de pó de pedra. Deixão no assentar na temperatura de 50 a 55ˡˡ até que a nata fique ao de cima. Nas queijarias em que se faz manteiga com nata, e queijos com leite desnatado, deixa-se estar o leite de 36 a 40 horas, afim de extrahir delle toda a nata. Na Hollanda, não deixão descançar este leite se não de 16 a 24 horas; he por isso que a manteiga daquelle paiz he melhor que a nossa. A primeira nata que sobe he sempre a mais saborosa; e por isso quando se quer fazer manteiga de duas differentes qualidades, tem-se o cuidado de desnatar o leite por duas diversas vezes. Bate-se tãobem a nata em manteigueiras. Logo que está formada a manteiga, separão-na do soro, e a lavão muito bem em 5 ou 6 aguas de fonte bem fria. Se está a manteiga molle e o tempo quente, cumpre deixa-la por 10 minutos n'agua até endurecer antes de completamente batida. Depois de adquirir boa consistencia, amassão-na com a mão para lhe tirar o soro. Depende sem duvida a qualidade da manteiga do modo porque a fazem, mas tãobem da especie das vaccas que dão o leite, e do modo porque as alimentão. As vaccas, ou mui novas, ou mui velhas, e as mui magras ou doentes, darão sempre leite inferior. Se forem de boa qualidade indemnisarão largamente, pela fartura e qualidade de leite, as despezas feitas com seu sustento.

(*Da Revista Britannica.*)

Abundão algumas Provincias do Brazil em gado vacum, e nem por isso se come nellas manteiga fresca. A' excepção de algum curioso que a faz por amostra, como já a comemos no Pará e em Minas, he este lucrativo e interessante ramo tido em desprezo, como quasi tudo o que he nosso. O Piauhy tem mais de 300 legoas de extensão, e todo elle se emprega na creação de gados, e residindo nós ali 6 annos nunca vimos manteiga do paiz, e até mui poucos queijos há. A grande Ilha de Marajó na foz do Amazonas he toda coberta de gados, as immensas margens deste e de outros rios, crião optimos gados; mas nada de queijos nem de manteiga. No Ceará mais queijos ha e alguma manteiga se tem feito em varias partes. Na Villa da Granja a comemos fresca por vezes. Não se saberá o methodo de fazer manteiga? E como se sabe tanta Politica por toda a parte, sem que haja huma só escola della no Imperio? He em verdade cousa portentosa o nosso genio natural para a Politica!

J. C. D. S.

(Do Correio Official.)

ANNUNCIOS.

SAhio á luz a Voz do Beberibe contendo reflexões sobre o acontecimento do Jury desta Capital, e sobre a proposta do Snr. Rafael de Carvalho, Officio do Ministro da Justiça ao Bispo eleito do Rio de Janeiro, noticias do Pará, 2 palavras a Guarda Avançada, e seu correspondente, e continuação da Pastoral do Snr. Arcebispo da Bahia.

☞ Quem nunca vio o Diabo
Em carne, óco, e caroço,
Leia oje a bella PONTE
Em sobre-meza ao almoço

O Guinga.

AVIZOS PARTICULARES.

QUem ainda não teve, e quizer Listas geraes *gratuitamente* da Loteria, que acabou de correr, procure no Seminario d'Olinda em mão do Reitor João Rodrigues d'Araujo.

☞ Precisa-se de 100$ reis a juros, dando-se um ou dois fiadores bons; quem os quizer dar annuncie.

☞ O Snr. (da padaria do Porto das canoas) que foi a rua Velha casa n. 38, para comprar uma preta, sendo ainda queira appareça, que dar-se-há por menos do que se pedio.

☞ Quem precisar de uma criada para caza de algum senhor solteiro a qual dá fiador a sua conducta, dirija-se a rua do nixo do Livramento atraz da Penha D. 4.

☞ Precisa-se alugar uma preta, ou preto que saiba cosinhar; quem tiver e quizer alugar dirija-se ao Botequim atraz da Matriz de Santo Antonio D. 3; e o mesmo Botequim tambem preciza de quem o forneça de leite diariamente.

☞ Huma pessoa, que é obrigada ao senhor Honorio Joze dos Santos, proximamente chegado do Rio de Janeiro; dezeja fallar-lhe, para o que roga se ao mesmo que annuncie a sua morada, ou dirija se à rua Direita sobrado D. 20 por sima da Tipografia.

☞ Preciza-se de um feitor para um Engenho, distante da praça 4 legoas, preferindo-se Portuguez, ainda mesmo sem pratica; quem quizer dirija-se a rua da Moeda em casa de Joze Xavier Carneiro da Cunha, para tractar do seu ajuste.

☞ Na mesma casa assima alugão-se escravos, para trabalharem no mesmo Engenho afiançando-se que serão muito bem tractados, de cumida, e o mais, e dá-se algum dinheiro adiantado, pelo serviço dos mesmos: quem os tiver, e os queira para esse fim appareça para seu ajuste.

☞ Quem annunciou querer dinheiro a juros, servindo lhe 800$ reis, dirija-se a rua do Amparo em Olinda n. 21, que lá se lhe dirá quem os dà.

☞ A pessoa que estiver nas circunstancias de ir ser Ortelão para um Engenho distante seis legoas desta Praça, sendo Europeo, ou preto, falle a Joaquim Joze de Mello na rua da cadeia Velha loja de fazendas.

☞ Precisa-se de uma escrava para serviço de caza, e fora della; a pessoa que tiver, e quizer alugar dirija-se ao Quartel do Corpo Policial a fallar com o Furriel Domiogos, que lhe dirá quem quer.

☞ Precisa se de um homem veterano solteiro e sem familia que se queira sugeitar a estar em um sitio perto desta Praça, e que seja verdadeiro a quem se lhe passa encarregar de zelar todos os pertences de uma propriedade que se està a fazer, vigiar sobre todos os seus trabalhadores, feitorisar os serventes e zelar o mesmo sitio e propriedade em tudo que for a bem de seu dono devendo por consequencia ali rezidir, ser fiel vigilante, civil e dotado de bons costumes; quem se achar nestas circunstancias procure na rua da Larangeira sobrado D. 9 com algum titulo de pessoa capaz que o abone sobre as supra ditas qualidades para se tractar quanto antes.

☞ Precisa se de 600$ reis a jurros com fiança: a pessoa que tiver annuncie para ser procurada.

☞ Dezeja-se fallar com o Snr. Feliciano da Silva morador na Provincia das Alagoas, ou nesta praca a quem suas vezes fizer, ou for seu correspondente: para negocio de seu interesse; dirija-se á venda da rua Nova junto á ponte D. 36.

☞ A pessoa que quizer alugar huma preta, dirija-se a rua das Trincheiras D. 9.

NAVIOS A CARGA.

Para o Aracati, com escalla pelo Assú.

SEgue viagem com a maior brevidade possivel a Sumaca Beija Flor, por jà ter parte da carga a bordo: quem nella quizer acabar de carregar, ou ir de passagem, dirija-se ao porto das canoas em casa de Manoel Joze Xalaça, ou abordo da dita Sumaca, fundiada defronte do Trapixe novo, a fallar com o Mestre Antonio Francisco Nunes.

COMPRAS.

UMa porção de toros de Angico: na rua Nova Botica D. 27.

☞ Moeda de cobre de 80 reis: na rua das Cruzes refinação de assucar D. 6.

VENDAS.

RIcos adereços de Senhora com sua flor de cabeça: nesta Typ.

☞ Uma boa mobilha de casa: no beco do Monteiro (dentro do Recife) sobrado de dois andares que tem varandas de caixão.

☞ Bixas muito boas chegadas á pouco do Porto na Barca Bella Pernambucana, por preco commodo: no beco da Lingoeta venda grande n. 4 de Manoel Gonçalves Pereira.

☞ Uma porção de carne salpreza, propria para ranxo de equipagem de Embarcações, por preço commodo: no largo das 5 pontas confronte a gamileira D. 6.

☞ Uma porção de cobre com pezo: na rua do Fagundes D. 13.

☞ Rapé Princeza da Bahia a 1$280, casas transparente largas de 10 jardas a 4$800, ditas estreitas a 4$160, rapé arcia preta da Bahia a 1$280: na esquina da Pracinha de Livramento na loja do Burgos Ponce de Leon.

☞ Pomada, enxadas do Porto, rapé arcia preta de superior qualidade, tizouras de aparar cerca, uma escrivaninha para 4 pessoas, tudo por preço commodo: na rua da Moeda ao pé da casa de D. Maria Clara Borboa, ou na rua do Vigario n. 10.

☞ Cadeiras de arruar da ultima moda chegadas proximamente da Bahia, chumbo em folha, portas, caxilhos, e caibros velhos tudo por preço commodo: em casa de Antonio Joze de Magalhães Bastos, rua do Queimado.

☞ Saccas com farinha muito boa, de alqueire medida velha a 2$ reis, prezuntos de Lamego a 360 a libra, vinho P R R em barriz, dito em quartolas, e pipas, vinagre, batatas a 800 reis o giro, vinho em garrafas, uma porção de licor muito fino, genebra e mais outros generos, tudo a dinheiro de cobre testa liza: no armazem de J. J. Tasso, rua do Trapixe da Alfandega velha.

☞ Madeira de amarello em pranxões, e tãobem já serrada, e dá-se pelo preço que custou a quem comprar toda, e tãobem se traspaça a casa com todos os utencilios de serraria com concentimento de seu proprietario a quem quizer estabelecer se neste negocio: na rua da Praia sobrado que foi do fallescido Luiz de Mello.

☞ Um berço moderno ainda novo: na mesma casa acima.

☞ Bixas de boa qualidade grandes e pequenas, sagú da 1.ª sorte, dito da segunda sorte, tapioca, vellas de sebo do Porto, vinho velho de Lisboa engarrafado, dito da Figueira a retalho: no armazem do Machado, rua do Vigario n. 14.

☞ Bixas de boa qualidade chegada proximamente do Porto por preço comodo: na rua da Cruz D. 48.

☞ Correames de lustro para Guardas Nacionaes: na loja Franceza do largo do Livramento D. 5.

ESCRAVOS FUGIDOS.

JUlião estatura ordinaria, representa 25 annos, é sapateiro, criolo, e filho de Unna, tem um talho no queixo, e outro na garganta: os aprehendedores levem-o a rua do Vigario n. 10.

☞ Bibiano, de nação Angolla, já ladino, o qual foi escravo do falescido Patrão-mor, baixo, e reforçado, e coixea, ou pucha por uma perna: fugido em 24 de Julho levando camisa fina aberta de renda no peito, e botões, e calça de ganga amarella: os aprehendedores levem-o a rua do Vigario n. 17, que serão bem recompençados.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
3—Segunda	— 6 h. 54 m.	Manhã.
4—T:—	— 7 -- 42 »	
5—Q:—	— 8 -- 30 »	
6—Q:—	— 9 -- 18 »	
7—S:—	—10 -- 6 »	
8—S:—	—10 -- 54 »	
9—D:—	—11 -- 42 »	

Navio entrado no dia 27.

BAHIA; 4 dias; Pataxo Nacional Gratidão, Com. o 1.º Ten. Joaquim Lucio de Araujo: differentes generos. Ton. 183. Passageiro -Fr. Antonio de S. Caetano Prior do Convento do Carmo de Olinda.

Pern. na Typ. do Diario. 1835